



PROJETO DE LEI Nº 101/2021

“Institui o Dia Municipal da Reforma Protestante, na forma que indica:”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, o “Dia Municipal da Reforma Protestante”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Parágrafo Único. O dia a que se refere o art. 1º desta lei será incluído no calendário oficial de eventos do Município e será um dia reservado à proclamação do evangelho, sem qualquer discriminação de credo, podendo as suas comemorações ocorrerem em data próxima desta, de acordo com a oportunidade da realização de festejos e ações proclamatórias.

Art. 2º O “Dia Municipal de Reforma Protestante”, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS, aos 17 de novembro de 2021.


Ver. Ailson Ferreira Frota Filho
Presidente da Câmara Municipal
São Gonçalo do Amarante/CE


Elisângela da Silva Prata
Assessora de Plenário
Diretoria Legislativa CMSGA/CE
17/11/2021